LEI Nº 1.651/2015.

"Fica considerado toda expressividade Artística e Cultural do Mestre Rei das Emboladas Tomaz Leão Cavalcante "Galo Preto" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Conselho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado toda expressividade Artística e Cultural do Mestre Rei das Emboladas Tomaz Leão Cavalcante "Galo Preto" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Conselho – PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 05 de junho de 2015.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de junho de 2015.

Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230125114237.pdf
assinado por: idUser 83